



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 675

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2016

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº 53/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,  
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Atos nº16/2016 e nº028/2016, conforme requerimento protocolado nº 266/2016.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOS SANTOS”, 22 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 675

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

Cassilândia, 19 de setembro de 2016.

Ofício 098/2016

Assunto: Comunica indeferimento e ratifica pedido de resposta do Ofício 094/2016.

Ilma. Sra.

ROSELI A. S. O. GOMES

MD. Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Nesta.

Considerando pedido de auxílio doença pleiteado pela servidora Valdira Soares Vaz, e tendo em vista a solicitação de documentação e informações ao Departamento de Recursos Humanos em caráter de urgência através do Ofício 094/2016, datado de 29 de agosto de 2016 (sem resposta até a presente data), sobre suposto acidente de trabalho sofrido pela referida servidora, para que pudesse fazer face a esclarecimentos da questão fática e promover defesa nos Autos nº 0801713-87.2016.8.12.007, condição também indispensável para a análise do pedido de Auxílio-Doença ora em questão.

Vimos por meio deste comunicar o indeferimento do pedido por vislumbrar ser o mesmo idêntico ao que se pleiteia na esfera judicial, sob pena de incorrer em dano irreparável ou de difícil reparação, considerando que em juízo foi negada a concessão da Tutela Antecipada de Urgência. Ou seja, a decisão administrativa contrária à decisão judicial na prática culmina com a perda do objeto da ação, visto que a doença para a qual se pleiteia o benefício em tese se originou na questão ora discutida em juízo.

Por fim, ratificamos ainda, os pedidos constantes do Ofício 094/2016.

Jaques Douglas de Souza  
Diretor Presidente  
Gestão administrativa  
01/01/2014 a 31/12/2016

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail [previsca@terra.com.br](mailto:previsca@terra.com.br) – site [www.previsca.ms.gov.br](http://www.previsca.ms.gov.br)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 675

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 074/2016 de 16 de dezembro de 2016.

*Autoriza o funcionamento da Educação Infantil na Creche Luair Monteiro Malta Rigonato, situada em Cassilândia/MS.*

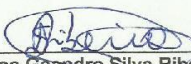
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer CME nº 001/2016 da CEB, aprovado em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 16/12/2016 e o disposto no Processo nº 002/2016.

DELIBERA:

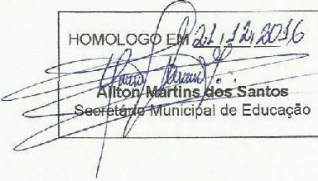
Art. 1º - Fica Autorizado o oferecimento da Educação Infantil na Creche Luair Monteiro Malta Rigonato, situada em Cassilândia/MS, pelo prazo de (02) dois anos, a partir de 2017.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 16 de dezembro de 2016.

  
Marcos Geandro Silva Ribeiro  
Conselheiro-Presidente  
CME de Cassilândia/MS

Marcos Geandro S. Ribeiro  
Conselheiro Presidente  
CME de Cassilândia/MS

HOMOLOGADO EM 22/12/2016  
  
Alton Martins dos Santos  
Secretário Municipal de Educação





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 675

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cassilândia  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

DELIBERAÇÃO CME/Cassilândia/MS nº 075/2016 de 16 de dezembro de 2016.

*Autoriza o funcionamento da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves da Costa, situada em Cassilândia/MS.*


O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer CME nº 002/2016 da CEB, aprovado em Sessão Plenária do Conselho Pleno em 16/12/2016 e o disposto no Processo nº 001/2016.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica Autorizado o oferecimento da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves da Costa, situado em Cassilândia/MS, pelo prazo de (02) dois anos, a partir de 2016.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cassilândia/MS, 16 de dezembro de 2016.

  
Marcos Geandro Silva Ribeiro  
Conselheiro-Presidente  
CME de Cassilândia/MS  
*Marcos Geandro S. Ribeiro  
Conselheiro Presidente  
CME de Cassilândia/MS*

HOMOLOGADO EM 16/12/2016  
  
Ailton Martins dos Santos  
Secretário Municipal de Educação





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 675

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### Prefeitura Municipal de Cassilândia

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

<b>INTERESSADO:</b> CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOÃO ALBINO CARDOSO			
<b>ASSUNTO:</b> MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE DENOMINAÇÃO			
<b>RELATOR:</b> MARCOS GEANDRO SILVA RIBEIRO			
<b>PARECER Nº</b> 003/2016	<b>CÂMARA</b> CONSELHO PLENO	<b>PROCESSO</b> 003/2016	<b>APROVADO EM</b> 16/12/2016

**I) RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA:**  
A direção do Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito João Albino Cardoso, sediada em Cassilândia/MS, informa a este Colegiado a mudança de endereço e de denominação da Unidade Escolar.  
Destacando:

- a) O Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus, criado pela lei nº 1150/2000, de 19/06/2000, passou a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Aparecida de Paula, a partir da lei 1955/2014, de 03/07/2014;
- b) O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Aparecida de Paula, passou a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito João Albino Cardoso, a partir da lei 2017/2015, de 03/11/2015;
- c) O Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito João Albino Cardoso passou a funcionar no endereço: Avenida Adaias Marques Moreira, nº 200, bairro Jardim América II, neste município.

A Unidade Escolar acima mencionada tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.342.920/0001-86.  
O presente Processo foi instruído em conformidade com a Deliberação CME nº 064/2014 e foram autuados em 20/10/2016, dando entrada neste órgão em 24/10/2016, denotando significativo atraso.  
Consta do Processo a documentação exigida pela legislação vigente e pertinente a solicitação.

Dentre as informações contidas no relatório de inspeção destacamos:

- a) O Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito João Albino Cardoso funciona em prédio de propriedade da municipalidade;
- b) a referida escola possui salas de aulas compatíveis com as turmas e turnos relatados no processo, bem como com toda infra-estrutura física e humana, necessária para o bom funcionamento da escola, como é observado através das informações contidas no relatório de inspeção contido no processo.

A assessora técnica manifesta-se a favor do solicitado pela escola.

Alertamos à direção escolar:

- a) A importância em atentar-se aos prazos previstos nas normas educacionais vigentes, para que não ocasione em maiores transtornos;
- b) A necessidade de atentar-se às normas educacionais vigentes, emanadas por este órgão, para que novas solicitações possam ser analisadas e/ou atendidas pelo mesmo.

Considerando a vigência da Deliberação do CME nº 064/2014, publicado em 30/10/2014, em imprensa local, o ato concessório deste Conselho, será emanado com base nos art. 30 e 31 da referida Deliberação.

**II) VOTO DO RELATOR**  
À vista do exposto, somos do PARECER favorável ao solicitado.


**III) DECISÃO DA CÂMARA:**  
A Câmara da Educação Básica – CEB, reunida em 12/12/2016, acompanha voto do relator.

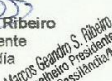
**IV) CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO:**  
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cassilândia/MS, reunido em 16/12/2016, considerando os termos deste parecer e o disposto no processo acima indicado, aprova por unanimidade a decisão da Câmara de Educação Básica – CEB.


**Presidente do CME:** Marcos Geandro Silva Ribeiro

**Conselheiras Presentes:** Nilma Barbosa Arantes Sales, Sonia Aparecida Mendes Rosa, Saletta Terazinha Santin, Silvana Rodrigues Pinheiro e Neuzania Alves Barbosa.

Approved em Reunião Extraordinária no dia 16 de dezembro de 2016.

  
Marcos Geandro Silva Ribeiro  
Conselheiro-Presidente  
CME de Cassilândia

  
Marcos Geandro S. Ribeiro  
Conselheiro-Presidente  
CME de Cassilândia/MS





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 675

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 201

Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Portaria N.º** 724/16 de 20 de dezembro de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Welter Arantes de Freitas**, Professor, matrícula 1445, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por dez (10) dias, com início em vinte e nove (29) de junho de 2016 e término em oito (08) de julho de 2016, de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de dezembro de 2016.

MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 675

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 201

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



**Portaria N.º** 723/16 de 20 de dezembro de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 416/16 de 27 de junho de 2016, na parte onde se lê “...**Neide Maria de Souza Cunha... ministrar seis (06) h/a excedentes, no período de 26/07/2016 a 22/12/2016...**”, a partir de 13/12/2016.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de setembro de 2016.

MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 675

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 201

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Portaria N.º** 722/16 de 19 de dezembro de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Tania Cristina Venâncio de Oliveira**, Gari, matrícula 1802, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em quatorze (14) de dezembro de 2016 e término em vinte e oito (28) de dezembro de 2016, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2016.

MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 675

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 201



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 721/16 de 19 de dezembro de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Nilma Barbosa Arantes Sales**, Professora, matrícula 670, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de nove (09) dias, com início em oito (08) de dezembro de 2016 e término em dezesseis (16) de dezembro de 2016, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2016.

MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 675

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 201

Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Portaria N.º** 720/16 de 19 de dezembro de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Daniela Roberta Pereira Lata**, Assistente Social, matrícula 1552, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em doze (12) de dezembro de 2016 e término em vinte e seis (26) de dezembro de 2016, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezanove (19) dias do mês de dezembro de 2016.

MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 675

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 201

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Portaria N.º** 719/16 de 19 de dezembro de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Realizar a Remoção do servidor municipal **André Luiz Gimenez**, matrícula 1453, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme Ofício 068/2016 da Junta Médica para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2016.

MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 675

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 201

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



**Portaria N.º**

718/16 de 19 de dezembro de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias restantes pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Rafael Tavares da C. Araújo	1813	18/03/2012	17/03/2013	20/12/2016	29/12/2016
Silvania Ribeiro de Assis	288	11/01/2015	10/01/2016	20/12/2016	24/12/2016

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2016.

MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 675

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 201

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



**Portaria N.º**

717/16 de 16 de dezembro de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Layannie Laura Barbosa Nunes Marques**, Fisioterapeuta, matrícula 1420, Licença à Gestante pelo prazo de cento e vinte (120) dias, com início em treze (13) de dezembro de 2016 e término em onze (11) de abril de 2017, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - Conceder a prorrogação da Licença Maternidade pelo prazo de sessenta (60) dias, com início em doze (12) de abril de 2017 e término em dez (10) de junho de 2017, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008 e Lei nº 156/2014 de 25/02/2014.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2016.

MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 675

Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2016

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Marcelino Pelarin**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Carlos Alexandre Lima de Souza

**SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Ailton Martins dos Santos

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Reginaldo Dias

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Cleiton da Silva Borges

**SEC. DE ADMINSITRAÇÃO:** Brailino Francisco de Moraes

**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:** Cecília Regina Ribeiro da Silva Imbriani

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** Altair Leonel da Silva

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa

**1º VICE-PRESIDENTE:** Claudete Dosso

**2º VICE-PRESIDENTE:** José Martiniano de Moura

**1º SECRETARIO:** Arthur Barbosa de Souza

**2º SECRETARIO:** Waddy Moisés Neto

### VEREADORES

Admilson Cesário Santos (Fião)

Samuel Béu Gomes

Florisvaldo Barbosa Dias

Francisco Machado Filho

Márcia Leonel de Souza Oliveira

Marcos Perpétuo Leite da Costa